

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE**  
**E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 74, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para reformulação do Regimento Interno, bem como construção de minuta de Decreto para instituição legal do Fórum Sergipano de Comitês de Bacias Hidrográficas (FSCBH), e designa membros.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, e pelo disposto no Decreto nº. 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando que a Lei Estadual nº 3.870/1997 em seu fundamento no Art. 1º, inciso VI estabelece que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades e, no Art. 31, inciso I que na implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando deliberação do CONERH em reunião extraordinária realizada em 25 de abril de 2025;

Considerando a relevância do fortalecimento da governança na gestão estadual de recursos hídricos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para reformulação do Regimento Interno, bem como construção de minuta de Decreto para instituição legal do Fórum Sergipano de Comitês de Bacias Hidrográficas (FSCBH), e designa membros.

Art. 2º Designar os seguintes membros do Grupo de Trabalho:

1. Francisco Rodrigues Júnior, CPF Nº xxx.499.295-xx;
2. Rosa Cecília Lima Santos, CPF Nº xxx.552.765-xx;
3. Valmira Beto dos Santos, CPF Nº xxx.888.115-xx.

Parágrafo Único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Conselheira Rosa Cecília Lima Santos.

Art. 3º O exercício da função de membro do Grupo de trabalho será considerado serviço público relevante, não cabendo por ele qualquer remuneração.

Art. 4º Poderão ser convidados para colaborar com o Grupo de Trabalho, técnicos da SEMAC e membros dos CONERH, do CBH rio Japaratuba, do CBH rio Piauí, do CBH rio Sergipe, do CBH Afluentes do Baixo São Francisco em Sergipe e CBH Afluentes da Foz do rio São Francisco em Sergipe ou representantes de órgãos e instituições integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, que tenham experiência na temática.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para elaboração do Regimento Interno do Fórum Sergipano de Comitês de Bacias Hidrográficas (FSCBH) possui caráter provisório e deverá concluir os trabalhos em até sessenta (60) dias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju-SE, 15 de maio de 2025

**DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS**  
Presidente do CONERH